



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.607.635/0001 - 01
Rua Dr. André Negreiros nº 103 CEP 48710-000 Centro-Candéa-Bahia

DECRETO Nº. 42 – DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

“Nomeia membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais - FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 13 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais – FUNDEB.

I – Representante da Secretaria de Educação indicada pelo Poder Executivo:

TITULAR – Roselita Santana Lima
SUPLENTE – Maria Rosilda de Andrade Santos

II – Representante dos Professores da Rede Municipal:

TITULAR – Sonia Maria Lima dos Santos Ferreira
SUPLENTE – Maria da Conceição Lima Pereira

III – Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais:

TITULAR – Jucélia Brito dos Santos
SUPLENTE – Valdinéia Pereira dos Santos

IV – Dois representantes dos pais de alunos das escolas do município:

TITULAR – Ednea Lima da Silva e Kátia Rosana Cordeiro de Miranda Souza
SUPLENTE – Maricelma Cordeiro da Silva e Sirleide de Jesus Cordeiro

V – Dois representantes dos estudantes:

TITULAR – José Roberto dos Santos Lima e Claudiana Martins Miranda
SUPLENTE – Manoel de Jesus e Joelma Francisca de Jesus

VI – Representante do Conselho Municipal da Educação:

TITULAR – Otademir Soares de Freitas
SUPLENTE – Ana Rita de Miranda Lima

VII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

TITULAR – Edson de Andrade
SUPLENTE – Rosimeire de Santana Lima

VIII – Representante da Igreja Católica:

TITULAR – Ana Angélica Cordeiro de Sena Silva
SUPLENTE – Nilson da Silva Freitas

IX – Representante das Igrejas Evangélicas:

TITULAR – Edevaldo Mota Cordeiro
SUPLENTE – Carina Pereira da Silva

X – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Candéal:

TITULAR – Romário da Silva
SUPLENTE – Isaltino José dos Santos

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, 18 de fevereiro de 2008.


RIBEIRO TAVARES
Prefeito Municipal

ANTONIO MARTINS FILHO
Secretário de Administração e Finanças